



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP**

Av. Champagnat, nº 1808 – Centro – Sala 17  
Tel. (16) .3721-4918 – e-mail: [cmdcaf@franca.sp.gov.br](mailto:cmdcaf@franca.sp.gov.br)  
CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

**ATA DE REUNIÃO COM ENTIDADES**

DATA: 24 de agosto de 2016

HORÁRIO: 18h00

LOCAL: Av. Champagnat, 1808 – sala 35 (Colégio Champagnat)

ASSUNTO: Orientações sobre Prestação de Contas e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, reuniram-se os representantes de Entidades Cadastradas no CMDCAF e alguns conselheiros dos direitos da criança e do adolescente de Franca, conforme lista de presença em anexo. O presidente do CMDCAF, Sr. Luís Fernando Nascimento abriu a reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando os servidores que realizariam as orientações da noite: o Sr. Ronaldo Naldi, do setor de Fiscalização de Rendas da Prefeitura de Franca e o Sr. Fernando Lepk, do setor de Prestação de Contas da Prefeitura de Franca. Para tratar do assunto: Nota Fiscal Eletrônica, o presidente passa a palavra para o Sr. Ronaldo que informa que este ano ocorreram mudanças na emissão de Notas Fiscais de Serviços que o município gerencia, conforme Decreto nº 9.541/2010, em anexo. As Notas Fiscais de Serviço Eletrônico estão armazenadas gratuitamente no site da Prefeitura. A emissão de notas fiscais eletrônicas serão obrigatórias para os prestadores de serviços, contribuintes de ISS ao município, mesmo que isento. Modificações apontadas com prazos para regularização, sendo que os prestadores de serviço que já utilizavam notas fiscais em papel, passarão a emitir notas fiscais eletrônicas a partir de 01/09/16. Ronaldo informa ainda quando a utilização da nota fiscal eletrônica é facultativa: a) para contribuintes com ISS fixo (profissionais liberais e autônomos); b) microempreendedores individuais; c) diversões com emissão de ingresso; d) serviços bancários; e) transporte por ônibus circular; f) cartórios e pedágios. Quanto a utilização de RPA, Ronaldo informou que não há proibição legal para emissão, nos casos em que a NFSE é facultativa, porém cabe ao tomador, no caso Entidades, optar por exigir o RPA ou NFSE. Explica as vantagens da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: a) demonstra regularidade cadastral do emissor perante o município; b) quanto ao recolhimento do ISS, não gera retenção para prestadores com isenção de ISS, sendo que a grande maioria dos prestadores de serviço contam com isenção, como no caso dos pedreiros, costureiras, professores, entre outros; c) dispensa a escrituração das notas; d) mantém o registro dos serviços prestados e tomados para consultas futuras. Ronaldo lembra ainda que RPA não é documento fiscal. Para se inscrever no sistema, os prestadores de serviço contam com auxílio da Central de Atendimentos do Município e com o auxílio da Sala do Empreendedor do Município. Para se inscrever devem acessar o RECAM (site da Prefeitura). Entidades que podem ter imunidade: templos religiosos, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos. Um dos representantes de Entidades presente pontuou as dificuldades das entidades de se inscreverem como da assistência social junto ao Conselho da Assistência e que seria oportuno se a Prefeitura pudesse criar um cadastro do Terceiro Setor. Comenta que não é justo para as entidades, pois entende que toda entidade teria o direito de se cadastrar, mas que por conta da Tipificação nem todas as entidades se qualificam como de assistência social, inviabilizando assim a oportunidade das entidades de buscarem recursos em outras fontes para melhoria do atendimento ofertado.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP**

Av. Champagnat, nº 1808 – Centro – Sala 17  
Tel. (16) .3721-4918 – e-mail: [cmdcaf@franca.sp.gov.br](mailto:cmdcaf@franca.sp.gov.br)  
CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Ronaldo informou que os Cadastros tem requisitos e que atualmente são segmentados por áreas. Ronaldo encerra sua fala apresentando o site para outras informações ou dúvidas: [fiscalizaodaerendas@franca.sp.gov.br](mailto:fiscalizaodaerendas@franca.sp.gov.br). É passada a palavra para o Sr. Fernando Lepk, para tratar das novas normativas sobre Prestação de Contas, lembrando que alguns casos na Prestação de 2015 trouxeram transtornos para as entidades, com aplicação indevida por natureza de despesa, motivo este que foi organizada a reunião da noite, para as orientações devidas. O Município tem migrado suas parcerias para convênio. No entanto o CMDCAF é uma exceção, pois ainda utiliza auxílio e subvenção, até o final deste exercício. A maioria das entidades presentes tem também o convênio, pois estão cadastradas junto aos demais conselhos setoriais para recebimento de recursos. O CMDCAF ainda não foi notificado, com as novas normativas, mas deverá sê-lo em breve. Fernando informa que o setor de Prestação de Contas não aceita mais RPAs há algum tempo e solicita que as Entidades passem a exigir dos prestadores de serviço a emissão das notas fiscais eletrônicas. Respondendo a um questionamento enviado ao CMDCAF por e-mail: *1. Como fica o rateio das notas fiscais, guias de encargos e demais pagamentos de despesas que são rateados quando a entidade tem mais de um serviço subvencionado? 2. Já que todos os pagamentos devem ser feitos através de cheque, transferência online ou depósito bancário, como ficam as pequenas despesas, como por exemplo correio?* Fernando explica que algumas entidades prestam uma grande quantidade de despesas pela matriz. A orientação é dividir na guia, separando o que é auxílio ou subvenção. Informa que a partir do próximo ano, somente serão aceitas as prestações de contas com comprovação de emissão de cheque ou transferência bancária, que hoje não é um costume das entidades. Representantes de Entidades se posicionaram, informando que pagamentos em cheque tem custo e muitas vezes o Estatuto das Entidades exigem o pagamento em cheque ou em dinheiro e que o pagamento em dinheiro tem sido mais utilizado, pois os bancos tem cobrado taxas das Entidades e que por lei seriam isentas, mas que para conseguir isenção, somente recorrendo judicialmente. Fernando informa que o Tribunal de Contas orienta as Entidades a buscarem um banco que atende as normativas. Lembra que nas prestações de contas do Estado e da União já é este modelo que vigora. Outra questão pontuada pelos participantes é se seria aceito a prestação de contas destes custos bancários com o recurso da subvenção, porém Fernando informa que a subvenção não aceita estes custos. Questionaram se os rendimentos mensais poderiam cobrir estes custos. Fernando explica que todo recurso público tem que ficar necessariamente aplicado, mas que estes rendimentos também precisam ser prestados contas, portanto não poderão ser utilizados para cobrir despesas bancárias. Para ser utilizado, deverá ser encaminhado ofício ao CMDCAF para aprovação, solicitando utilização dentro da mesma rubrica orçamentária. Em 2017 passará a vigorar o sistema de Fomento e Colaboração para todo tipo de parceria com Entidades, sendo necessário Chamamento Público. Hoje o projeto é anual. O convênio abre possibilidade para renovação, sob aditamento, para serviços continuados de assistência. Conselheiros presentes lembram que esta possibilidade de renovação precisa ser pensada com cautela, pois este ano, por exemplo, o recurso destinado ao CMDCAF caiu em um terço do arrecadado no exercício anterior. No CMDCAF a prestação de contas é duas vezes por ano. Quando sobra recurso poderá remanejar, desde que esta orientação esteja registrada no edital/resolução. Atualmente, a subvenção é autorizada para utilizar dentro do exercício, inclusive com apresentação de Notas Fiscais retroativas. A partir de 2017, para prestação de contas em 2018, não serão mais aceitos documentos retroativos, mas somente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP**

Av. Champagnat, nº 1808 – Centro – Sala 17  
Tel.( 16) .3721-4918 – e-mail: [cmdcaf@franca.sp.gov.br](mailto:cmdcaf@franca.sp.gov.br)  
CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

comprovantes após o recebimento do recurso. A seguir surgiram vários questionamentos que fugiam da especificidade do CMDCAF. As entidades questionaram muito a burocracia e a forma como a Secretaria de Ação Social vem exercendo a supervisão da Prestação de Contas com um excesso de zelo que encarece e atrasa muito para as entidades, que precisam prestar contas com comprovação minuciosa tanto na SEDAS quanto no Setor de Prestação de Contas. Questionam se não haveria uma maneira da Prefeitura simplificar esta Prestação de Contas, porém Fernando informa que o Município segue as orientações do Tribunal de Contas do Estado, que por sua vez fiscaliza a Prefeitura. Fernando lembra ainda que as demonstrações contábeis não estão vindo de acordo com as normativas do Terceiro Setor e que seria importante cobrar dos contadores esta adequação. Outras questões que surgiram foi como efetuar o pagamento de funcionários, pois se considera o valor bruto e que não se contabiliza o líquido, contabiliza o vencimento. Alguns participantes desabafaram suas dificuldades perante tanta burocracia, sentem-se cobrados como se a Entidade fosse uma Microempresa. Muitas Entidades nem querem mais firmar convênio com a Prefeitura. Finalizando a reunião, foi solicitado às Entidades que encaminhem seus documentos, inclusive fotos das atividades e/ ou equipamentos adquiridos, digitalizados, salvos em CD ou pen drive, pois o CMDCAF não tem espaço para arquivos de papel. Sem mais a relatar, eu, Juliana de Paula Silveira Roque, secretária “ad hoc” encerro a presente ata, que segue assinada por todos através de lista de presença.

*Juliana Roque*